



Processo nº 167.625/08

CONTRATO Nº 2008/245.2

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E O SENADO FEDERAL,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS IMPRESSAS E EM OUTRAS
MÍDIAS.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0005-49, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o senhor HAROLDO FEITOSA TAJRA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/11/10, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/245.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 06/11/10 a 05/11/11, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, estimada em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), objeto das Notas de Empenho nºs 2010NE003236, 2010NE003237 e 2010NE003238, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, no corrente exercício:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.91.00 - Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 02 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 05 de novembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADO:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral
CPF n. 274.681.513-34

Testemunhas: 1) _____

2) _____